Lei nº 2.920, de 22 de março de 2.023.

Institui o dia municipal de ações voltadas à lei Maria da Penha e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de agosto como o "Dia Municipal da Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher".

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput desse artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Bom Despacho.

Art. 2º O Poder Público, através de seus órgãos competentes, deverá promover o "Dia Municipal da Mobilização pelo fim da Violência Contra a Mulher", com o caráter educativo, informativo e de orientação social, visando reprimir a violência e promover o direito ao respeito à vida, à dignidade, à liberdade e a cidadania das mulheres.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas nesta lei.

Art. 3º A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 22 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal